



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 340.

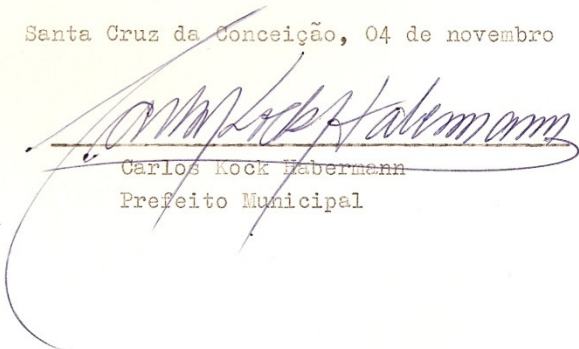
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º) Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de cr\$ 643,20 (seiscentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento de salários atrasados (março, abril, maio e junho / de 1970) ao diarista Orivaldo Leme, afastado do serviço para tratamento de saúde.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de novembro de 1971.



Carlos Rook Habermann  
Prefeito Municipal